ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.538, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza à concessão de subvenção a entidade voltada às atividades assistenciais e ao desenvolvimento sócio-cultural em nosso município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,** no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor máximo de até R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), objetivando o desenvolvimento de atividades assistenciais e socioculturais em nosso município..

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta-corrente da beneficiada descrita no inciso deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I – Lar para Idosos Frederico Meyer Ltda.

Parágrafo único - O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO

V Popular
PUBLICADO
Ed. 586
19/12/18
mat. 4316674